PROJETO DE LEI N° 1.193 / 2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam em caráter expecional suspensas as cobranças de empréstimos consignados (desconto em folha), contraídos pelos servidores municipais, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de emergência declarado pelo município.

Art. 2º - As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º - Caberá aos departamentos de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, ou órgão competente pela administração da folha de pagamento dos órgão municipais (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e AraguaiaPrev) orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 04 de maio de 2020.

Petrônio Dias Lima
Vereador

Tel: (62) 3364 - 1344
Fax: (62) 3364 - 1263
www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br
camarasmasecretaria@gmail.com

Rua 02, s/n - Centro, CEP: 76590 - 000
São Miguel do Araguaia - Go

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda Câmara Municipal para a devida apreciação, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a suspensão do pagamento de consignado dos servidores municipais, por 90 dias, junto as instituições financeiras.

O presente projeto é resultado direto dos efeitos sofridos pela Pandemia do COVID-19 na vida das pessoas. O que causou o agravamento do sacrifício financeiro a todos. Altas de preços, aumento na demanda de produtos de higiene, pessoas ficando mais dentro de suas casas, gerando assim maior consumo de alimentos e a inflação do mês de março que impactou diretamente a saúde financeira da população, são os norteadores de nossas ações perante nossos servidores.

Desta forma, os servidores municipais poderão utilizar os recursos que anteriormente seriam destinados ao pagamento de empréstimos consignados, para a aquisição de itens obrigatórios para a sobrevivência e necessários para a qualidade de vida.

Com isso, temos que a presente iniciativa se faz importante para minimizar os efeitos da crise atualmente vivenciada em decorrência dessa pandemia.

Face às razões expostas, rogamos ao pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 04 de maio de 2020.

Petrônio Dias Lima
Vereador

Tel: (62) 3364 - 1344
Fax: (62) 3364 - 1263
www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br
camarasmasecretaria@gmail.com

Rua 02, s/n - Centro, CEP: 76590 - 000
São Miguel do Araguaia - Go